



DETERMINAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Considerando que a **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE** assumiu a gestão da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ CAMPOS BARRETO - UPA MENCK**, localizada na Av. Alberto Jackson Byington, nº 822, Vila Menck, CEP: 06.273-050, Osasco – SP e que há necessidade de **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte em unidade de pronto-socorro móvel** para a unidade e considerando que há previsão no Plano de Trabalho, bem como em planilha orçamentária para contratação, mister se faz a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução do objeto.

A contratação encontra escopo nos artigos 5º a 7º do Regulamento de Compras e Contratações da BHCL.

Determino a instauração de processo de contratação, com valor balizado em R\$ 360.000,00, conforme planilha orçamentária apresentada juntamente com o Plano de Trabalho.

Osasco, 04 de Maio de 2021.

ROBERTO GONELLA JÚNIOR
PROVEDOR



Processo nº 003/2021 – UPA CONCEIÇÃO

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte em unidade de pronto-socorro móvel

CERTIDÃO

Certifico que nesta data enviei para a publicação no site da BHCL os seguintes documentos:

- Edital
- Termo de Referência
- Minuta de Contrato

Do que para constar lavrei a presente certidão.

Osasco, 04 de Maio de 2021.

MICHEL PETRI SILVA
COMPRADOR-BHCL



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí
CNPJ 50.351.626/0001-10

BHCL
Proc: 003/2021 –
UPA CONCEIÇÃO
Fl: _____

Visto

Processo nº 003/2021 – UPA CONCEIÇÃO

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte em unidade de pronto-socorro móvel

CERTIDÃO

Certifico que nesta data recebi as propostas e os documentos comprobatórios, que adiante se vê, das empresas interessadas.

Osasco, 11 de Maio de 2021.

MICHEL PETRI SILVA
COMPRADOR-BHCL



Processo nº 003/2021 – UPA CONCEIÇÃO

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte em unidade de pronto-socorro móvel

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROPOSTA FINANCEIRA E HABILITAÇÃO**

Aos 12 (doze) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um, às 10:30 horas, na sede da Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, situada na Avenida São Paulo, nº 340, Vila Brasil, Cesário Lange/SP, foi realizada a análise das propostas técnicas apresentadas pelas empresas: a) TAXCO LOCADORA DE BENS LTDA - CNPJ: 06.269.793/0001-25; b) Empresa B; c) Empresa C. A proposta mais vantajosa foi a apresentada pela empresa TAXCO LOCADORA DE BENS LTDA - CNPJ: 06.269.793/0001-25, no valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), tendo sido considerada válida e aceita, eis que apresentada nos termos do edital. Ato seguinte, foi verificado os documentos de habilitação da empresa. Foi verificado e confirmado o atendimento ao edital, com a apresentação de toda a documentação necessária, sendo declarada vencedora do certame. As empresas serão notificadas por e-mail do resultado do julgamento, podendo valer-se do direito de recurso. Não havendo interposição de recurso(s) em até 24h (vinte e quatro horas), os autos seguirão para homologação e adjudicação. Nada mais a constar, deu-se por encerrada a presente sessão às 11:20.

**MICHEL PETRI SILVA
COMPRADOR-BHCL**



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí
CNPJ 50.351.626/0001-10

BHCL
Proc: 003/2021 –
UPA CONCEIÇÃO
Fl: _____

Visto

Processo nº 003/2021 – UPA CONCEIÇÃO

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte em unidade de pronto-socorro móvel

CERTIDÃO

Certifico que, decorreu o prazo sem interposição de recurso.

Osasco, 12 de Maio de 2021.

MICHEL PETRI SILVA
COMPRADOR-BHCL



Processo nº 003/2021 – UPA CONCEIÇÃO

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte em unidade de pronto-socorro móvel

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com esteio no item 8 do edital do certame, homologo o parecer do Comprador da BHCL que julgou vencedora do certame a empresa TAXCO LOCADORA DE BENS LTDA - CNPJ: 06.269.793/0001-25 e, considerando-se que, da análise do preço ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar e, considerando a comprovada vantajosidade e economicidade, Adjudico-lhe o objeto deste certame.

Convoque-se a empresa vencedora para assinatura do contrato.

Osasco, 12 de maio de 2021.

ROBERTO GONELLA JÚNIOR
PROVEDOR



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí
CNPJ 50.351.626/0001-10

BHCL
Proc: 003/2021 –
UPA CONCEIÇÃO
Fl: _____

Visto

Processo nº 003/2021 – UPA CONCEIÇÃO

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte em unidade de pronto-socorro móvel

DESPACHO

Determino a formalização de instrumento contratual para a contratação de empresa especializada para o objeto do presente processo, pelo período consignado no edital de contratação.

Osasco, 12 de Maio de 2021.

ROBERTO GONELLA JÚNIOR
PROVEDOR



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí
CNPJ 50.351.626/0001-10

BHCL Proc: 003/2021 – UPA CONCEIÇÃO Fl: _____ _____ Visto
--

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 003/2021 – UPA CONCEIÇÃO

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte em unidade de pronto-socorro móvel

Contrato nº 008/2021

Contratada: TAXCO LOCADORA DE BENS LTDA - CNPJ: 06.269.793/0001-25

Data: 13.05.2021

Valor Global: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.



Processo nº 003/2021 – UPA CONCEIÇÃO

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte em unidade de pronto-socorro móvel

PARECER JURÍDICO

Trata-se de consulta acerca da legalidade e regularidade, bem como possíveis existências de vício procedimental no certame em epígrafe. Por fim, pretende a análise do edital e minuta de contrato administrativo que deflagraram que tornaram o certame público aos interessados.

Da análise dos documentos produzidos até o presente momento, verificamos que há o atendimento ao Regulamento de Compras e Contratações da BHCL.

Consta dos autos:

- 1) A justificativa para a contratação e delimitação do objeto;
- 2) Os pedidos de cotação de preços;
- 3) As cotações de preços;
- 4) O balizamento do valor a ser contratado;
- 5) A elaboração de edital com as regras previstas no regulamento de compras e contratações da BHCL e subsidiariamente na lei de licitações;
- 6) Planilha financeira das empresas, nos termos do edital;
- 7) Documentos de habilitação da empresa concorrente;
- 8) Análise da aceitabilidade da proposta e documentos de habilitação realizado pelo setor de compras e declaração de vencedor;
- 9) Homologação e adjudicação do objeto;
- 10) Formalização do Contrato.

Com relação ao edital e minuta do contrato, observamos que não existem irregularidades e que há observância do Regulamento de Compras e Contratações da BHCL e subsidiariamente da lei de licitações, inclusive no que atine às sanções em caso de descumprimento de obrigações.



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí
CNPJ 50.351.626/0001-10

BHCL Proc: 003/2021 – UPA CONCEIÇÃO Fl: _____ _____ Visto
--

No que atine ao processo de verificação de proposta e análise documental, houve observância de todos os itens constantes do edital.

O contrato firmado está em consonância com a minuta contida no edital de seleção.

Portanto, até o presente momento, não há óbices ou vícios no procedimento, de forma que a empresa vencedora se encontra apta ao início da prestação dos serviços.

Era o que tínhamos a opinar.

Submeto à deliberação do Consulente.

Osasco, 13 de Maio de 2021.

ALINE DE OLIVEIRA LOURENÇO

OAB/SP nº 311.537



Processo nº 003/2021 – UPA CONCEIÇÃO

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte em unidade de pronto-socorro móvel

ORDEM DE SERVIÇO

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE, com vista ao Contrato firmado nos autos do processo em epígrafe, autoriza a empresa TAXCO LOCADORA DE BENS LTDA - CNPJ: 06.269.793/0001-25, a iniciar a execução do objeto do contrato, com observância das disposições contratuais.

Osasco, 13 de Maio de 2021.

ROBERTO GONELLA JÚNIOR
PROVEDOR